

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE CAMPINA VERDE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO — EDITAL Nº 02/2025

GABARITO OFICIAL – SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO								
EDITAL Nº 02/2025								
QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	
1	В	2	D	3	В	4	D	
5	С	6	D	7	С	8	Α	



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE CAMPINA VERDE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – EDITAL Nº 02/2025

# GABARITO OFICIAL DA PROVA DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### **QUESTÕES DISSERTATIVAS**

<u>Questão 01</u> - Disserte sobre os institutos da <u>Prescrição e Decadência</u> no Direito Civil Brasileiro, abordando os conceitos, diferenças e prazos legais. Discorra sobre as causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição.

#### PADRÃO DE RESPOSTA PARA A QUESTÃO DISSERTATIVA Nº 1

1	A prescrição pode ser conceituada como a perda do direito de ação devido ao
2	não exercício em determinado prazo definido em lei. A decadência é definida
3	como a perda do próprio direito não requerido dentro do prazo legal.
4	A principal diferença entre estes importantes institutos jurídicos é que a
5	"prescrição é a extinção da pretensão à prestação devida – direito esse que
6	continua existindo na relação jurídica de direito material – em função de um
7	descumprimento (que gerou a ação). A decadência se refere à perda efetiva
8	de um direito pelo seu não exercício no prazo estipulado". (GAGLIANO, Pablo
9	Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo, 2019, p. 224).
10	Outra diferença diz respeito à renúncia. Enquanto a prescrição aceita a
11	renúncia; a decadência, em regra, não é possível.
12	No Código Civil Brasileiro os temas prescrição e decadência são tratados
13	principalmente nos artigos 189 a 206 (prescrição) até os artigos 207 a 211
14	(decadência).
15	A interrupção da prescrição, que poderá ocorrer apenas uma vez, pode se dar
16	por exemplo, por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a
17	citação, se o interessado a promover na forma da lei processual.
18	As causas que impedem ou suspendem e interrompem a prescrição estão
19	previstas nos artigos 197,198,199 e 202 do Código Civil.
20	



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE CAMPINA VERDE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – EDITAL № 02/2025

<u>Questão 02</u> – Discorra sobre as Medidas Cautelares diversas da prisão e da Liberdade Provisória no Direito Processual Penal Brasileiro, abordando seus conceitos, aplicabilidade e fundamentação legal.

#### PADRÃO DE RESPOSTA PARA A QUESTÃO DISSERTATIVA Nº 2

As medidas cautelares alternativas à prisão são ferramentas destinadas a assegurar a execução da legislação penal sem exigir a restrição da liberdade do acusado através da prisão preventiva. Elas são adotadas quando o Magistrado conclui que o acautelamento preventivo não é imprescindível para manter a ordem pública ou para o andamento do processo penal.  Dentre as alternativas à prisão cautelar, podemos mencionar: a utilização de monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão expressas no art. 319, CPP.  A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com fiança.		
do acusado através da prisão preventiva. Elas são adotadas quando o Magistrado conclui que o acautelamento preventivo não é imprescindível para manter a ordem pública ou para o andamento do processo penal. Dentre as alternativas à prisão cautelar, podemos mencionar: a utilização de monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão expressas no art. 319, CPP. A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	1	As medidas cautelares alternativas à prisão são ferramentas destinadas a
Magistrado conclui que o acautelamento preventivo não é imprescindível para manter a ordem pública ou para o andamento do processo penal.  Dentre as alternativas à prisão cautelar, podemos mencionar: a utilização de monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão expressas no art. 319, CPP.  A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	2	assegurar a execução da legislação penal sem exigir a restrição da liberdade
5 manter a ordem pública ou para o andamento do processo penal. 6 Dentre as alternativas à prisão cautelar, podemos mencionar: a utilização de 7 monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem 8 permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a 9 limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar 10 periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados 11 Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão 12 expressas no art. 319, CPP. 13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	3	do acusado através da prisão preventiva. Elas são adotadas quando o
Dentre as alternativas à prisão cautelar, podemos mencionar: a utilização de monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão expressas no art. 319, CPP.  A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	4	Magistrado conclui que o acautelamento preventivo não é imprescindível para
7 monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem 8 permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a 9 limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar 10 periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados 11 Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão 12 expressas no art. 319, CPP. 13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	5	manter a ordem pública ou para o andamento do processo penal.
permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão expressas no art. 319, CPP.  A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	6	Dentre as alternativas à prisão cautelar, podemos mencionar: a utilização de
9 limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar 10 periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados 11 Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão 12 expressas no art. 319, CPP. 13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	7	monitoramento por meio eletrônico, a restrição de deixar a jurisdição sem
10 periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados 11 Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão 12 expressas no art. 319, CPP. 13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	8	permissão do juiz, a vedação de se comunicar com pessoas específicas, a
11 Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão 12 expressas no art. 319, CPP. 13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	9	limitação de acesso a certos locais, a obrigação de se apresentar
12 expressas no art. 319, CPP. 13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	10	periodicamente no fórum da comarca, a proibição de frequentar determinados
13 A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem 14 presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos 15 do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se 16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e 17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da 18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa 19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	11	Ambientes, arbitramento de fiança, entre outras. As medidas cautelares estão
presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	12	expressas no art. 319, CPP.
<ul> <li>do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se</li> <li>for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e</li> <li>observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da</li> <li>Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa</li> <li>da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com</li> </ul>	13	A Liberdade Provisória é direito do acusado, sempre que não estiverem
<ul> <li>16 for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e</li> <li>17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da</li> <li>18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa</li> <li>19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com</li> </ul>	14	presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Nos termos
<ul> <li>17 observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da</li> <li>18 Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa</li> <li>19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com</li> </ul>	15	do art. 321 do CPP, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se
<ul> <li>Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa</li> <li>da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com</li> </ul>	16	for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e
19 da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com	17	observados os critérios constantes do art. 282 deste Código. A concessão da
	18	Liberdade provisória não impede a fixação de alguma medida cautelar diversa
20   fiança.	19	da prisão. A liberdade provisória pode ser concedida sem fiança ou com
	20	fiança.